



1.ª Votação	Resultado
17 108 198	APR-V. UNAN.
2.ª Votação	
1 / 1	
3.ª Votação	
1 / 1	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1514, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS

PROCESSO N.º 136/98

DATA 31 / 07 / 98

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR

CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O N.º 163

INCLUI O PROJETO DE
LEI N.º 1514, DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

Ver.ª. SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO, Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas
atribuições legais e na forma regimental, de conformidade
com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno
da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta
dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1514, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições
que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de
Lei n.º 1514 do Executivo, às Comissões Permanentes, para
na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

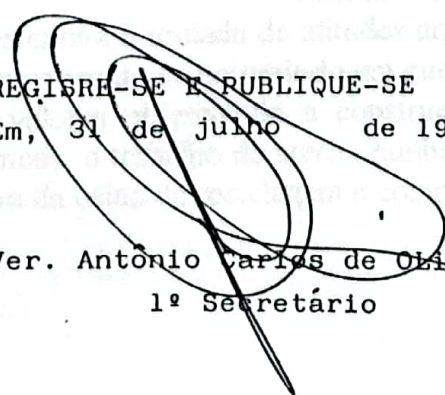
Sala das Sessões, 31 de julho de 1998.


Ver.ª. Sandra Franceschi Araújo

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 31 de julho de 1998.


Ver. Antônio Carlos de Oliveira

1.º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SRS. VEREADORES:

O presente projeto objetiva a realização de convênio com a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, viabilizando a realização de aterro sanitário para tratamento dos resíduos sólidos deste município.

O problema relativamente ao depósito de lixo existente em nosso município, desperta a preocupação da administração, que em data pretérita realizou projeto para construção da usina de reciclagem e compostagem dos resíduos sólidos, solicitando no ano de 1997, verba ao governo federal, não chegando a dispor do referido crédito em decorrência de inadimplência que gerou registro no CADIN.

No corrente ano, novamente contemplado o município com emenda no orçamento da União, procedeu ao encaminhamento de projeto e documentação necessária para recebimento do valor de setenta mil reais, objetivando a construção da referida usina, estando em tramitação através da Caixa Econômica Federal.

Em 23 de julho do corrente ano o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA-, realizou inspeção no depósito de lixo deste município, lavrando auto de infração e atribuindo multa a municipalidade, pela exposição do lixo, bem como permanência de pessoas -catadores- e animais no local. Posteriormente, apresentado recurso administrativo, manifestou-se o instituto no sentido de reduzir o valor de multa atribuído, podendo reverter, referido valor em prol das despesas realizadas para regularização da situação.

Assim, o convênio objeto do presente projeto de lei, representará a tomada de atitudes urgentes para controle no problema relatado, desenvolvendo-se no período em que tramita a documentação para recebimento dos valores objetivando a construção da usina, junto ao Governo Federal. Ademais, o trabalho de aterro, também contribuirá como base para construção futura da usina de reciclagem e compostagem dos resíduos sólidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Esclareça-se que o convênio está orçado em R\$ 5.439,24 (cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme Ofício n. 004/98, remetido pelo Diretor Geral do DMLU, cuja cópia segue anexa e passa a fazer parte integrante da presente justificativa.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI N.1514

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Porto Alegre para tratamento de resíduos sólidos consistente em realização de **aterro sanitário**.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, apresentará projeto para realização dos trabalhos de **aterro sanitário**, responsabilizando-se pela parte técnica e fiscalização na execução dos respectivos serviços.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal de Butiá participará na execução do projeto oferecendo recursos materiais, inclusive equipamentos necessários e recursos humanos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 31 de julho de 1998.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 31 de julho de 1998.


ARIOSTO BATISTA SAMPAIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

Of. nº 004\98

Porto Alegre, 08 de abril de 1998.

Sr. Prefeito:

Conforme vossa solicitação estamos encaminhando os custos referentes a uma Assessoria de 60 horas de 02 técnicos deste Departamento, visando atender a demanda dessa Prefeitura.

1) Valor da hora do servidor NSB, com FG7 e RDE.....R\$	13,95
2) Valor da diária sem pernoite para o município de Butiá\RS.....R\$	39,48
3) Valor da média do Km rodado do veículo administrativo locado.....R\$	0,15
4) Valor da média da Hora do veículo administrativo locado.....R\$	2,88

Cálculo:

R\$

60(sessenta) horas do servidor NSB.....R\$	837,00
8 diárias para Butiá\RS (60\8h semanais = 8 diárias).....R\$	315,84
Trajetos 80 Km (ida e volta) = 80 x 0,15 x 8 dias.....R\$	96,00
Disponibilidade diária do veículo locado = 11h x 2,88 x 8 dias.....R\$	253,44

60 horas de aula treinamento (Decreto 11.148) Valor da hora = 54,68R\$ 3.936,96

Total Geral.....R\$ 5.439,24

Desde já colocamo-nos à sua disposição para dirimir quaisquer dúvida quanto ao exposto.

Atenciosamente

DARCI BARNECHI CAMPANI
Diretor Geral do DMLU

Exmº. Sr.
ADEMIR GARCIA MENDES
M.D. Prefeito Municipal do Município de Butiá\RS
PORTO ALEGRE-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

***Comissão Permanente de
Constituição, Justiça e Redação Final***

Processo n.º: 136/98.

Parecer n.º: _____

Data: 17/08/98

Referência: Projeto de Lei Nº 1514, do Executivo.

**CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E
ASPECTOS JURÍDICOS.**

O Presente Parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Lei 1514, do Executivo, Processo 136/98, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Prefeitura Municipal de Porto Alegre para Tratamento de Resíduos Sólidos.

O Projeto de Lei em questão, com a mensagem retificativa e emendas, não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende aos princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica, de forma clara e precisa.

A matéria objeto do Processo em epígrafe está apta a ser apreciada pelo Plenário desta Casa.

É o Parecer s.m.j


Luiz Franceschi
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

**Comissão Permanente de
Constituição, Justiça e Redação Final**

Processo n.º: 136/98

Parecer n.º: _____

Data: 17/08/98

Referência: Projeto de Lei Nº 1514, do Executivo.

O Presente Projeto de Lei, não apresenta vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade, está redigido dentro da boa técnica legislativa e redacional estando apto a ser submetido à apreciação dos demais nobres pares membros da Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, como preliminar à votação em Plenário.

É o Parecer

Sala das Sessões

Relator

Ver. Ismar Gonçalves da Silva

Ismar Gonçalves da Silva
[Signature]
[Signature]



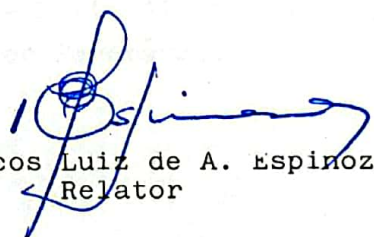
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 136/98
Parecer nº : _____ Data : 14 / 08 / 98
Referência : PROJETO DE LEI Nº1514, do Executivo

A Comissão de Finanças exara Parecer favorável ao Projeto de Lei 1514, do Executivo, re-salvando-se que o Projeto deve indicar a Dotação Orçamentária que dê suporte à despesa.

É o voto.


Ver. Marcos Luiz de A. Espinoza
Relator


Lúmar Gonçalves da Silva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo nº : 136/98

Parecer nº : _____

Data : 14 / 08 / 98

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1514, DO EXECUTIVO

A Comissão de Serviços Públicos e Obras Públicas analisou o Projeto de Lei, do Executivo Municipal que trata da autorização para o Poder Executivo Municipal firmar convênio com a prefeitura de Porto Alegre para tratamento de resíduos sólidos, e exara Parecer Favorável.

É o voto.

Sala das Sessões

Imon Janculski da Silva

Ver. José Ari Kalata
Presidente

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N.º 121

PROJETO DE LEI Nº 1514

De : 31 de julho de 1998.

Verª. SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1514, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 17 de agosto de 1998.

Sandra Franceschi Araújo
Verª. Sandra Franceschi Araújo
Presidente